



São Paulo, 02 de março de 2021.  
Circular nº 13/2021.

**Ref.: REABERTURA DE PRAZOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE  
RETOMADA FISCAL DA PGFN**

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para informar que, em 26/02/2021, foi publicada a Portaria PGFN/ ME 2.381 reabrindo os prazos para ingresso no Programa de Retomada Fiscal no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), instituído pela Portaria PGFN nº 21.562/2020.

Referido programa se destina a pessoas físicas e pessoas jurídicas, bem como aos contribuintes com acordos de transação em vigor no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, estes poderão solicitar de 19/04/2021 até às 19h00 do dia 30/09/2021 a repactuação da respectiva modalidade para inclusão de outros débitos inscritos em dívida ativa da União, hipótese em que serão observados os mesmos requisitos e condições da negociação original.

Com a atual Portaria poderão ser negociados os débitos inscritos em dívida ativa da União até 31/08/2021.

Por sua vez, destacamos que a aferição da capacidade de pagamento dos contribuintes, quando exigida como condição para adesão à respectiva modalidade, será realizada nos termos previstos nas Portarias PGFN nº 14.402/2020, nº 18.731/2020 e nº 21.561/2020, conforme o caso.

Atenciosamente,

**Elisa Jaques**  
**Consultora do SINPROQUIM**